



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Bairro Prisco Viana,
Caetité/BA

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO ESMERALDA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO ESMERALDA 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

AVISO DE ANULAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2017 - EMPRESA JOSINO RODRIGUES MARTINS - ME

DECRETOS

DECRETO Nº 071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO ESMERALDA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 51/54, da Lei Municipal nº 632, de 10 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o projeto de parcelamento de solo urbano, sob a determinada forma de “**LOTEAMENTO ESMERALDA 1**”, adiante descrito, atendendo a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano, sob a denominada forma de “**LOTEAMENTO ESMERALDA 1**”, localizado no Bairro Nossa Senhora da Paz, compreendendo 10.000,00 m², pertencente a Esmeralda Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA., consoante Projeto assinado pelo Engenheiro Luciano Alves Bomfim, CREA 17.502, com a finalidade de construção de imóveis destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Caetité/BA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 068, de 21 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 06 de dezembro de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO ESMERALDA 2 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DECRETO Nº 072, DE 06 DE DEZEMBRO
DE 2017**

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO ESMERALDA 2 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 51/54, da Lei Municipal nº 632, de 10 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o projeto de parcelamento de solo urbano, sob a determinada forma de “**LOTEAMENTO ESMERALDA 2**”, adiante descrito, atendendo a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano, sob a denominada forma de “**LOTEAMENTO ESMERALDA 2**”, localizado no Bairro Nossa Senhora da Paz, compreendendo 20.000,00 m², pertencente a Esmeralda Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA., consoante Projeto assinado pelo Engenheiro Luciano Alves Bomfim, CREA 17.502, com a finalidade de construção de imóveis destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Caetité/BA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 068, de 21 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 06 de dezembro de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito **Municipal**

LICITAÇÕES

**AVISO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**

A Prefeitura de CAETITÉ-BAHIA, sediada na Av. Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba, através do Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a ANULAÇÃO do processo de inexigibilidade 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município Ano IX, nº 333, em 17 de novembro de 2017, tendo como objeto a contratação de pessoas jurídicas e físicas, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Caetité-Bahia, 05 de dezembro de 2017. Aldo Ricardo Cardoso Gondim – Prefeito Municipal de Caetité.

AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

A Prefeitura de CAETITÉ-BAHIA, sediada na Av. Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba, através do Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a **ANULAÇÃO** do processo de inexigibilidade 002/2017, publicado no Diário Oficial do Município Ano IX, nº 333, em 17 de novembro de 2017, tendo como objeto a contratação de pessoas jurídicas e físicas, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Caetité-Bahia. 05 de dezembro de 2017. Aldo Ricardo Cardoso Gondim – Prefeito Municipal de Caetité.

CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DO ESTUDANTE, APAE, CASA DA GESTANTE, COMPANHIA DA POLICIA MILITAR, CAPS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DEMAIS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, Nº 316/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOSINO RODRIGUES MARTINS - ME, COMO CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: JOSINO RODRIGUES MARTINS - ME, CNPJ.MF. 10.671.557/0001-08, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de fornecimento de gêneros alimentícios: hortifrutigranjeiros para atender a demanda da Casa do Estudante, APAE, Casa da Gestante, Companhia da Polícia Militar, CAPS, Serviço de Convivência e demais secretarias deste município Nº 316/2017, celebrado em 25 de Maio de 2017, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Considerando a necessidade no fornecimento de gêneros alimentícios: hortifrutigranjeiros para atender a demanda da Casa do Estudante, APAE, Casa da Gestante, Companhia da Polícia Militar, CAPS, Serviço de Convivência e demais secretarias deste município, nº 316/2017.

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a “**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**: O valor do presente contrato é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), será acrescido pela importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), tendo o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 14 de Novembro de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito

JOSINO RODRIGUES MARTINS - ME

CNPJ Nº 10.671.557/0001-08

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/59CC-9293-D667-F37A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 59CC-9293-D667-F37A



Hash do Documento

BFBDB970F0C0567F66E7213D79CE098D013B1E6138A98592B1DB8AD9F0DB8488

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 06/12/2017 16:37 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25